



**ORIENTAÇÕES INICIAIS**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PRÉ-CAMPANHA 2020**

*Abril de 2020*



# A COMUNICAÇÃO NA PRÉ-CAMPANHA 2020

O calendário eleitoral segue mantido e as eleições municipais deste ano devem ocorrer em 4 de outubro, e o segundo turno no dia 25 do mesmo mês. Apesar de estarmos vivendo um momento único no mundo, de isolamento social e de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, devemos tirar lições e apontar saídas, nos debates de ideias, com soluções políticas e ações programáticas, sempre visando o cuidado com a vida das pessoas e à solidariedade com o nosso povo.

Neste sentido, a [Resolução do PCdoB](#) orienta a participação no debate político instalado no país, em cada localidade, para se discutir os problemas e apontar soluções que emergem da crise sanitária, econômica e política, a partir das posições já apresentadas pelo Partido nas mais diversas [Resoluções](#), nos [Documentos](#) e [Notas](#) sobre o tema.

Findado o prazo de filiações/desfiliações com vistas à participação nas eleições deste ano, abre-se neste período uma nova fase de pré-campanha (abril a julho). Este momento deve adquirir ritmo e consistência, com foco em preparar as melhores condições para se alcançar a competitividade eleitoral das candidaturas do PCdoB tanto nas vagas às prefeituras e vice, como em nossas chapas de vereadores/as. É o que diz a [Resolução](#) da direção nacional sobre o tema.

Há diferenças entre as regras eleitorais da pré-campanha e da campanha; e isso abre inúmeras possibilidades de ação por parte de candidatos/as a candidatos/as. O período é apropriado para planejar e organizar a campanha eleitoral, e ainda executar algumas tarefas que podem e devem gabaritar a candidatura. Entretanto, deve-se ficar atento ao impedimento de pedido explícito de voto. É permitido divulgar posicionamentos políticos, ideias sem

que haja conotação de campanha antecipada.

Com as condições impostas pela pandemia, que limita os contatos pessoais e impede a realização de reuniões e atividades públicas, as ações da pré-campanha devem ocorrer por meio digital, nas redes sociais e nas plataformas de Comunicação, junto às bases partidárias, e com os/as apoiadores/as e amigos/as. Particularmente, deve-se intensificar a pré-campanha dos/as candidatos/as às prefeituras, com iniciativas constantes, participação em debates virtuais, formação de núcleos de programa, comunicação e finanças. Realizar reuniões em espaços digitais para orientar suas campanhas. Estimular o acesso aos programas de formação e capacitação para a disputa eleitoral municipal.

Os meios de comunicação virtuais podem e devem ser utilizados em sua plenitude. As redes sociais, os sites do PCdoB nacional e estadual serão também importantes fontes e instrumentos de divulgação de conteúdo.

Para barrar a proliferação de fake news, neste ano, foram incorporadas regras mais rígidas para a propaganda eleitoral na internet, principalmente nas redes sociais. Se há dúvidas sobre informação divulgada nas redes sobre o processo eleitoral, acesse a página da Justiça Eleitoral.

A obediência às regras eleitorais deve nos deixar em permanente alerta. A principal delas é que este NÃO é o período para pedir votos, mas para nos apresentarmos como alternativa. Assim, a Comunicação Nacional do PCdoB elabora este Guia da Pré-Campanha na tentativa de contribuir com os dirigentes e responsáveis pela comunicação nos municípios na campanha que se avizinha, cujo objetivo para o período é avançar na pré-campanha eleitoral e fortalecer o Partido!

***Conscientes dos desafios que estão por vir, à luta, camaradas!***

# CALENDÁRIO ELEITORAL 2020



**1º de janeiro:** Pesquisas eleitorais devem ser registradas na Justiça Eleitoral;

**5 de março a 4 de abril:** Janela eleitoral (período em que se pode mudar de partido) para concorrer à eleição, sem corresponder infidelidade partidária;

**4 de abril:**

Último dia de filiação partidária para concorrer o pleito de 2020;

Prazo final para candidatos alterarem domicílio eleitoral para o qual desejam se eleger;

Fim do prazo para que detentores de mandatos no Poder Executivo renunciem aos seus cargos para se lançarem candidatos (desincompatibilização);

**6 de maio:** Data limite para os eleitores regularizarem a situação eleitoral e estarem aptos a votar nas Eleições 2020;

**15 de maio:** Permitida arrecadação financeira coletiva virtual (crowdfunding);

**20 de julho a 5 de agosto:** Período de Convenções Partidárias;

**14 de agosto:** Registros de candidaturas devem ser protocolados, via internet, até as 23h59. Fisicamente até às 19h do dia 15. Até o dia 20 de agosto, pessoalmente, pelos próprios candidatos.

## INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL

**16 de agosto:** Propaganda eleitoral é permitida a partir desta data;

**28 de agosto a 1º de outubro:** Horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão passa a ser veiculado;

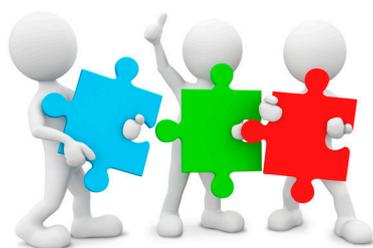
**2 de outubro:** Até essa data são permitidas a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na internet, de jornal impresso com propaganda relativa ao primeiro turno;

**3 de outubro:** Prazo final permitido para distribuição de santinhos, carreatas e passeatas;

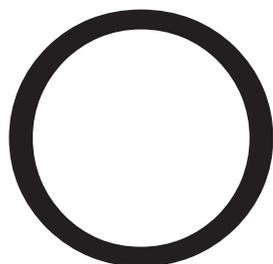
**4 de outubro:** Data do primeiro turno de votação para vereadores e prefeitos;

**25 de outubro:** Data do segundo turno para a eleição de prefeitos em municípios com mais de 200 mil eleitores;

**18 de dezembro:** Diplomação dos eleitos.



# NOVAS REGRAS DA COMUNICAÇÃO 2020



**art. 36-A, da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97)** trata das atividades que podem ser realizadas pelas pessoas interessadas em se candidatar que não são consideradas como campanha eleitoral antecipada ou extemporânea, pois ocorre antes que sejam escolhidas como candidatas na Convenção Eleitoral do Partido.

Esse período, que na realidade não tem início definido na lei, pode iniciar quando uma eleição termina. No entanto, este período que passou a ser conhecido como de pré-campanha, termina no dia anterior ao dia em que a lei eleitoral permite a realização de campanha eleitoral. Neste ano, dia 16 de agosto de 2020.

A **Resolução do TSE de nº 23.610/2019**, dispõe sobre a propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral, reproduz o disposto no art. 36-A, da Lei nº 9.504/97, que como esclarecido antes, relaciona atividades que não são consideradas como propaganda eleitoral antecipada.

Em relação à essas atividades, a única proibição consiste no pedido explícito de voto. Assim é permitido divulgar posicionamentos políticos, ideias. A realização de ações, atos e reuniões podem proporcionar grande contribuição para que a pessoa interessada em se candidatar seja conhecida pelos cidadãos e pelas cidadãs que serão os eleitores e as eleitoras.

## **IMPORTANTE SABER E DESTACAR:**

**A condição de pré-candidato/a e sua divulgação não configura propaganda eleitoral antecipada.**

Ou seja, de acordo com a resolução **NÃO configura** propaganda eleitoral antecipada:

- 1) a menção à pretensa candidatura;**
- 2) a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos/as;**
- 3) a realização de eventos que podem, inclusive, ter cobertura dos meios de comunicação social (registrados via internet ou não);**



*Que fique claro:  
Em todos esses casos, fica proibido fazer o pedido explícito de voto.*



Como já dito, a pré-campanha é o período anterior ao período que a Lei determina como a campanha eleitoral (16/08/2020 até o dia 03/10/2020). Assim, até o dia 15 de agosto, além das atividades que podem ser realizadas sem que se caracterize a propaganda eleitoral antecipada, é a fase no qual o

partido e os pré-candidatos e as pré-candidatas têm a oportunidade de planejar e organizar sua campanha e divulgar suas opiniões e posições sobre temas de interesse da comunidade.

Na atual quadra, a internet será o principal meio para difundir a pré-campanha. Para isso, sugerimos as seguintes ações:

-  *Pode-se pedir apoio político, divulgar a pré-candidatura, realizar ações políticas, participar de entrevistas, programas, debates e encontros (pela internet).*
-  *Deve-se preparar a sua rede de contatos telefônicos e de e-mail, criar e aperfeiçoar as páginas virtuais nas redes sociais partidárias e as dos/as pré-candidatos/as; aumentar o número de seguidores/as em suas páginas; criar mecanismos de distribuição de material de campanha virtuais; tudo na data-limite: 15 de agosto.*
-  *É possível divulgar o posicionamento pessoal de pré-candidato/a sobre questões políticas, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver, inclusive em redes sociais, blogs, sites e aplicativos (APPs), como posicionamentos políticos, com críticas, elogios ou apoio a atividades do governo municipal, do governo estadual e do governo federal, que interessem aos cidadãos e às cidadãs, que são eleitores/as;*
-  *É permitido realizar prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação do nome dos/as filiados/as que participarão da disputa e a realização de debates entre os/as pré-candidatos/as;*
-  *É permitida propaganda interna, nos partidos, 15 dias antes da convenção que escolherá os/as candidatos/as (vedado o uso de rádio, televisão e outdoor);*
-  *É permitida a contratação de cabos eleitorais para planejamento e execução da pré-campanha, desde que não tenha o objetivo de pedir votos.*

Descrevemos algumas outras ações que, na medida do possível, podem ser realizadas neste período:



## ***DIVULGAÇÃO***

**É** permitida a divulgação nos mais diversos meios de comunicação e mídias, na internet, nas redes sociais:

- ✓ *Manifestação de pretensão de candidatura (comentários sobre a pré-candidatura).*
- ✓ *Promoção das qualidades pessoais dos/as pré-candidatos/as.*
- ✓ *Divulgação de plataformas e projetos políticos e de Governo.*
- ✓ *Pedido de apoio político.*
- ✓ *Divulgação da pré-candidatura.*
- ✓ *Divulgação das ações políticas desenvolvidas.*
- ✓ *Divulgação das ações políticas que se pretende desenvolver.*
- ✓ *Divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, para aqueles/as que exercem mandato parlamentar.*
- ✓ *Divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, principalmente nas redes sociais (cotidianamente).*



# ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA

A pré-campanha é também um período muito importante para a estruturação, o planejamento e a organização da futura campanha na cidade.

Definir o cronograma da campanha, os responsáveis para cada área e escolher a equipe que cuidará da comunicação são algumas das tarefas que devem ser realizadas nessa fase. Todo posicionamento político, e conseqüentemente de comunicação, é elaborado nesse período.

Daí que, dominar o quadro político da disputa e a situação dos demais candidatos é fundamental para se ter uma correta avaliação da correlação de forças e do potencial da candidatura, delineando os movimentos necessários para superar eventuais debilidades na disputa.

É o momento de elaboração do programa dos/as candidatos/as.

Numa eleição municipal, na qual o tema local ganha relevo e centralidade, é preciso elaborar e constituir uma plataforma política que tenha como eixos o desenvolvimento das cidades e a melhoria das condições de vida para o povo.

É indispensável conhecer qual será o tema local que irá polarizar a campanha.



# TAREFAS BÁSICAS DA COMUNICAÇÃO

- ✓ *Constituir o comando mínimo de campanha, no qual a comunicação esteja inserida.*
- ✓ *Contatar e escolher profissionais de mídias sociais (produção de conteúdo, divulgação, análise de dados).*
- ✓ *Constituir e unificar a base de contatos e separá-los por segmentos.*
- ✓ *Montar acervos com fotos da vida política anterior do/a pré-candidato/a, inclusive vídeos (quando houver) e entrevistas.*
- ✓ *Articular para que o/a pré-candidato/a ocupe espaço na mídia, com entrevistas, artigos, reportagens em jornais e programas de rádio, TV e internet.*
- ✓ *Elaborar e executar tarefas para aumentar o número de seguidores nas páginas e nos perfis do/a candidato/a nas redes sociais.*
- ✓ *Consolidar o segmento que apoia o/a candidato/a, direcionando todo o trabalho inicial a este segmento e a suas características.*



# APRESENTAÇÃO DA PRÉ-CANDIDATA OU DO PRÉ-CANDIDATO

A apresentação do/a pré-candidato/a e a sua opinião são essenciais na fase conhecida como pré-campanha que, na realidade, é constituída pelas atividades não consideradas propaganda eleitoral antecipada.

As pessoas, principalmente da base de possíveis apoiadores, podem até conhecer o/a candidato/a, mas, além disso, precisam saber de sua disposição em se candidatar a vereador ou a prefeito e qual a sua opinião sobre os diversos assuntos que preocupam e interessam na cidade e no Município.

Importante que sejam apenas reforçadas as principais características e qualidades dos/as candidatos/as, ou seja, que não se crie deles/as uma imagem falsa.



## CROWDFUNDING

*(de 15 de abril de 2020 a 3 de outubro de 2020)*

Na pré-campanha, é ainda possível fazer a arrecadação financeira coletiva virtual – a chamada Vaquinha On-line ou arrecadação coletiva – como doação prévia de recursos que somente poderão ser utilizados no período legalmente permitido para realização de campanha eleitoral (16/08/2020 a 03/10/2020).

***A propaganda eleitoral inicia-se a partir do dia 16 de agosto.***

# ***ATENÇÃO:***

Este guia serve apenas à **COMUNICAÇÃO** da pré-campanha, com objetivo de colaborar com os Comitês Estaduais e Municipais, Candidatos/as e Coordenadores/as de campanha eleitoral do PCdoB.

O Manual Eleitoral 2020 mais completo será disponibilizado o mais breve possível.

## ***EXPEDIENTE:***

*[www.pcdob.org.br](http://www.pcdob.org.br)*

*[comunicacao@pcdob.org.br](mailto:comunicacao@pcdob.org.br)*

*[movimento65.org.br](http://movimento65.org.br)*

## ***Adalberto Monteiro***

Secretário Nacional de Comunicação PCdoB

## ***Paulo Machado Guimarães***

Jurídico do PCdoB, Advogado

## ***Eliz Brandão***

Coordenação executiva

## ***Gustavo Alves***

Editor de Redes Sociais

## ***Wellington Pereira***

Diagramação/Arte